



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1332

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE COMEÇA NA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA (19) EM MANGARATIBA

A Secretaria de Saúde de Mangaratiba vai iniciar na próxima segunda-feira, dia 19/04, a Campanha 2021 de Vacinação contra a Gripe (Influenza). E neste ano, de acordo com o Governo Federal, o cronograma de imunização será diferente e dividido por etapas. Profissionais da Saúde, crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes e puérperas (mulheres até 45 dias após o parto) serão os primeiros grupos a serem vacinados. Idosos, professores e demais pessoas deverão aguardar as próximas fases da campanha. A aplicação da vacina para o 1º grupo será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, nas salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Muriqui, Itacuruçá, Ranchito e Conceição de Jacareí, e também, nos postos de Estratégia de Saúde da Família (ESFs) de São Sebastião, Fazenda Ingaíba e Serra do Piloto.

Para receber a vacina será necessário levar a caderneta de vacinação e o cartão do SUS ou CPF. Já os profissionais de saúde deverão apresentar um documento que comprove a função, como crachá, contracheque ou carteira funcional. Não é necessário o agendamento e o uso de máscara é obrigatório. De acordo com a Secretária de Saúde de Mangaratiba, Sandra Castelo Branco, em 2021 o Ministério da Saúde decidiu por alterar o cronograma de imunização da gripe para não desorganizar a vacinação contra a COVID-19. “Tendo em vista a pandemia, para que o atual calendário de vacinação contra a COVID não fosse prejudicado, o Ministério da Saúde resolveu mudar a ordem dos grupos prioritários da vacina contra a gripe. Pela primeira vez, idosos de todo o país só serão vacinados na segunda etapa da campanha”, explicou. **ATENÇÃO!** Quem já to-

mou a vacina contra a COVID-19, deve respeitar o intervalo mínimo de 15 dias para se vacinar contra a gripe. **CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2021**
1ª Etapa
Público-alvo: Profissionais da Saúde, crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes e

puérperas (mulheres que tiveram bebê nos últimos 45 dias)
Locais de vacinação:
UBS Muriqui
UBS Itacuruçá
UBS Conceição de Jacareí
UBS Ranchito
ESF São Sebastião (Muriqui)
ESF Fazenda Ingaíba
ESF Serra do Piloto

Atos da Prefeitura

Portaria Nº 2231 , DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, o(a) Senhor(a) DEBORA COUTINHO VIANA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo de Assistente Social, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 05 de março de 2018, através do Edital Nº 01/2018, tendo sua convocação sob o Edital Nº 004/2021, de 11 de fevereiro de 2021, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 2403/2021.

Portaria Nº 2232, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, o(a) Senhor(a) ALCIONE RIBEIRO FRANCISCO MARTINS, para exercer o cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de janeiro de 2016, através do Edital Nº 01/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 004/2020, de 17 de março de 2020, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 1792/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alan Campos da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA ADM. N.º 0407 DE 08 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ELENIR PEREIRA CARDOSO, matrícula 346, SERVENTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com efeito retroativo de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

PORTARIA ADM. Nº 0421 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Retificar o período aquisitivo concedido a(o) servidor(a) KATIA LOPES MANTOVANI FORNAZIER, matrícula nº 10493, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, através da portaria no 380 de 24 de Março de 2021, de 2019/2020 para 2020/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de Abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

CHAMAMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL

Tendo em vista o que determina o art. 34 § 1º da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, tornamos público, por ato nesta data, que o Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba está permanentemente aberto para Registro Cadastral daqueles que estejam interessados em participar de licitações realizadas pela Administração Municipal.

A relação de Documentos juntamente com Formulário de Pedido de Registro Cadastral, encontra-se à disposição dos interessados no site www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes no link Documentação ou na Comissão Permanente de Licitações - CPL - Setor de Cadastro, situada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba, RJ, de segunda a sexta de 8h às 16h.

Mangaratiba, 15 de abril de 2021.

Luciano Messias dos Santos

**Comissão Permanente de Registro Cadastral
Presidente**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.462, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Modifica nomenclatura de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 56 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica modificada nomenclatura e alocação do seguinte cargo de Subsecretário da Estrutura Administrativa Municipal, sem aumento de despesa, conforme especificação abaixo:

Cargo a ser modificado: Subsecretário de Relações Públicas

Atual Alocação: Gabinete do Prefeito

Cargo com a nova Nomenclatura: Subsecretário de Fiscalização de Transporte Marítimo

Nova Alocação: Secretaria Municipal de Transporte

Art. 2.º A Subsecretaria de Fiscalização de Transporte Marítimo, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Transporte, tem por atribuição, dentro dos limites do Município de Mangaratiba:

- a) Fiscalizar o transporte marítimo de passageiros e cargas;
- b) Fiscalizar o transporte de turismo náutico;
- c) Fiscalizar o embarque e desembarque nos Cais Públicos e Privados;
- d) Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no ordenamento dos Cais Públicos;
- e) Atuar em conjunto com as demais fiscalizações para coibir o transporte náutico sem autorização.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2021.

Mangaratiba, 12 de abril 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2021 - SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13181/2019

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93.*

Favorecido:
INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN – CNPJ 21.556.037/0001-70

Objeto:
Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de Concurso Público para provimento de 1871 (mil e oitocentas e setenta e uma) vagas para o quadro permanente no âmbito de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Taxa de inscrição:
Cargos de Nível Fundamentação R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Cargos de Nível Médio e Técnico R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Cargos de Nível Superior R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

Prazo de execução:
12 (doze) meses

Jeferson Pereira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 1174/2021

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 12 de abril de 2021.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Secretário Municipal de Administração

Jefferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 0014/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.338, DE 15 DE ABRIL DE 2021

*DENOMINA-SE PRÓPRIOS
MUNICIPAIS*

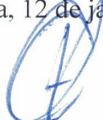
O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “Irene de Melo Taranto” o Equipamento CRAS – Praia do Saco, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Praia do Saco, Mangaratiba - RJ.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 18/2021 – Autoria Vereadores Cecília Ribeiro Cabral e Alessandro Portugal



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal